EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - ESTADO DE MATO GROSSO

O **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88)**, na **Lei Municipal nº 1110/2026**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na **Lei Municipal nº 023/1995** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Guarita) e alterações posteriores, na **Lei Complementar Municipal nº 088/2023**, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Nova Guarita/MT, e alterações posteriores, e na **Lei Complementar Municipal nº 047/2018**, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação Básica do Município de Nova Guarita/MT, e alterações posteriores, torna público o **Edital nº 002/2026** de abertura do **Processo Seletivo Simplificado** destinado à formação de **cadastro de reserva** para as funções descritas no Anexo I, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social e demais órgãos da Administração Municipal. A coordenação técnico-administrativa do certame será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo", sob o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pela **Portaria nº 479/2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da organizadora Evolução Consultoria LTDA, sob o acompanhamento e a fiscalização da **Comissão Organizadora e Examinadora** nomeada pela **Portaria nº 479/2026**, de 13 de novembro de 2026, nos termos das competências nela estabelecidas.

1.2. O **Processo Seletivo Simplificado** fundamenta-se no **art. 37, inciso IX, da CRFB/88** e na **Lei Municipal nº 1110/2026**, em especial em seus arts. 2º e 3º, e, no que couber, na **Lei Municipal nº 023/1995**, destinando-se à contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, face à ausência de pessoal efetivo para atender à demanda, observados ainda:

a) a **Lei Complementar Municipal nº 088/2023** e alterações posteriores, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Nova Guarita/MT, quanto aos vencimentos, requisitos e atribuições das funções da área da Saúde, da Assistência Social e de apoio administrativo e operacional;

b) a **Lei Complementar Municipal nº 047/2018** e alterações posteriores, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação Básica do Município de Nova Guarita/MT, quanto às funções do Magistério;

c) a **Lei Federal nº 11.738/2008**, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

d) a **Lei Federal nº 13.935/2019**, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, e a **Lei Federal nº 14.819/2024**,

que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, que fundamentam a seleção de Psicólogo Escolar.

1.3. As funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias **não integram este Edital**, sendo objeto do **Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2026**, publicado na mesma data, nos termos do art. 198, §§ 4º e 5º, da CRFB/88 e da Lei Federal nº 11.350/2006.

1.4. O certame destina-se à seleção de profissionais para as funções de **Psicólogo (Gestão Estratégica), Psicólogo (Especialista em Saúde), Psicólogo (Escolar), Orientador Social, Assistente Social (Especialista em Saúde), Assistente Social (Gestão Estratégica), Odontólogo, Técnico em Enfermagem, Operador de Raio-X, Farmacêutico Bioquímico/Biomédico, Professor III (Pedagogia), Professor IV (Ciências Biológicas ou Naturais), Professor IV (Matemática), Professor IV (Humanas), Professor IV (Educação Física), Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista**, conforme o quantitativo, a carga horária, a remuneração e os requisitos discriminados no Anexo I deste Edital, em conformidade com o Anexo Único da Lei Municipal nº 1110/2026.

1.5. O certame será composto das seguintes etapas:

a) **Prova Objetiva** de múltipla escolha (40 questões), de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções, nos termos do item 4 e do Anexo III deste Edital;

b) **Prova de Títulos**, de caráter exclusivamente classificatório, somente para as funções de nível superior, aplicada apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do subitem 4.4 deste Edital.

1.6. O certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF. Os candidatos deverão observar que o horário local do Estado de Mato Grosso é de 1 (uma) hora a menos em relação ao horário de Brasília-DF.

1.8. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo poderá ser obtido pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM). O Edital e todos os demais atos, avisos, retificações, resultados e convocações relativos a este certame serão também publicados **nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010**.

1.10. Todas as vagas deste certame destinam-se à formação de **cadastro de reserva**, conforme o quantitativo indicado no Anexo I, que constitui estimativa da necessidade da Administração e

poderá sofrer alterações durante o prazo de validade do certame, de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.11. A aprovação em cadastro de reserva constitui mera expectativa de contratação, não gerando direito subjetivo à convocação.

1.12. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.

1.13. A comprovação da escolaridade e da habilitação exigidas para cada função será feita por meio de documentos devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação competente.

1.13.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão ou declaração de conclusão de curso (com data da colação de grau), acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

1.14. A carga horária semanal e a remuneração inicial de cada função encontram-se discriminadas no Anexo I deste Edital, e as atribuições, no Anexo II.

1.15. A contratação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será regida pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação temporária, nos termos da **Lei Municipal nº 1110/2026**, sendo os contratos de natureza administrativa, regulados pelo Direito Administrativo, não se aplicando os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nem gerando efetividade ou estabilidade, nos termos do item 8 deste Edital.

2. DAS VAGAS E DA RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Este certame destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções previstas no Anexo I deste Edital, cujo preenchimento ocorrerá conforme as necessidades que surgirem durante o seu prazo de validade.

2.2. Em cumprimento ao disposto no **art. 37, inciso VIII, da CRFB/88**, no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Guarita (Lei Municipal nº 023/1995)** e na **Lei Federal nº 13.146/2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), ficam reservadas às pessoas com deficiência **2% (dois por cento)** das vagas de cada função que vierem a ser providas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), observado o critério de alternância e proporcionalidade previsto no subitem 2.11.

2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como as pessoas com visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021), com deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total (Lei Federal nº 14.768/2023) e com transtorno do espectro autista (Lei Federal nº 12.764/2012).

2.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar, até o último dia do período de inscrições, via upload na “Área do

Candidato" do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, contendo nome, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável.

2.6. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição ou que não enviar o laudo médico na forma e no prazo do subitem 2.5 não concorrerá às vagas reservadas, participando do certame apenas na ampla concorrência.

2.7. Antes da contratação, o candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência será convocado para avaliação por **perícia médica designada pelo Município de Nova Guarita**, que poderá ser assistida por equipe multiprofissional, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, a qual emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência, considerada a possibilidade de adaptações razoáveis e de uso de tecnologias assistivas.

2.7.1. O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento oficial de identificação com foto e do laudo médico original, podendo ser solicitados exames complementares.

2.7.2. O não comparecimento à avaliação na data e no horário designados implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato apenas na lista geral, desde que tenha classificação suficiente.

2.8. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica será excluído da lista especial e permanecerá na lista geral, desde que tenha classificação suficiente. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições da função será eliminado do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante pedido de reconsideração dirigido à Prefeitura Municipal de Nova Guarita no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência do parecer.

2.9. A pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida, sendo-lhe asseguradas as adaptações razoáveis e as tecnologias assistivas previstas no subitem 3.5.1 deste Edital.

2.10. O candidato com deficiência aprovado figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência) e também na lista especial da respectiva função. Caso seja alcançado pela classificação geral, sua convocação dar-se-á por esta, não sendo computado para o preenchimento das vagas reservadas.

2.11. A convocação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista geral e a lista especial, considerando o percentual de 2% (dois por cento) e a regra de arredondamento do subitem 2.3, de modo que o 1º (primeiro) candidato com deficiência classificado será convocado para a **25ª (vigésima quinta) vaga** provida em cada função, e os demais para a 75ª (septuagésima quinta), a 125ª (centésima vigésima quinta) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 50 (cinquenta) vagas providas.

2.12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência inscritos, aprovados ou considerados aptos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Das disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, nas formas descritas neste Edital.

3.1.1.1. Para inclusão do nome social, o candidato deverá informá-lo no requerimento de inscrição, no campo destinado a esta identificação. Nos casos em que o candidato já tiver cadastro na Evolução Consultoria LTDA, deverá obrigatoriamente atualizar os dados antes de preencher o requerimento de inscrição.

3.1.1.2. Após a confirmação da inscrição, não será aceita solicitação de inclusão do nome social.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, nem inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.5. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.6. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste certame, caso venha a infringir as cláusulas deste Edital ou não atenda aos requisitos para participar das etapas do certame.

3.1.7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da função escolhida, de transferência de inscrição para outra pessoa ou de devolução do valor pago, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

3.1.8. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ressalvados o laudo médico do candidato com deficiência e os documentos para solicitação de condições especiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função à qual concorrerá. Considerando que as provas deste Edital e do Edital nº 001/2026 (Processo Seletivo Público) serão aplicadas **na mesma data e no mesmo turno (manhã)**, conforme o subitem 4.1.1, o candidato poderá inscrever-se em **apenas 1 (uma) função**, considerados ambos os editais.

3.1.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

3.2. Do valor e dos procedimentos de inscrição

3.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição será de:

a) **R$ 40,00 (quarenta reais)** para as funções de nível alfabetizado e de nível fundamental (Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista);

b) **R$ 70,00 (setenta reais)** para as funções de nível médio/técnico (Técnico em Enfermagem e Operador de Raio-X);

c) **R$ 100,00 (cem reais)** para as funções de nível superior.

3.2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br das **09h do dia 24 de novembro de 2026 até às 17h do dia 08 de dezembro de 2026**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT – Edital nº 002/2026, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br;

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;

d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até o dia **09 de dezembro de 2026**, observando o horário de expediente bancário.

3.2.2.1. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o dia 09 de dezembro de 2026.

3.2.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

3.2.2.3. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.2.4. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Evolução Consultoria LTDA do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato.

3.2.2.5. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital.

3.2.2.6. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

3.2.2.7. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que ele pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo.

3.2.2.8. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta em nome do mesmo candidato, neste Edital ou no Edital nº 001/2026, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para

realizar a prova, sendo considerado ausente nas demais. Não haverá cancelamento de inscrições nem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou da Evolução Consultoria LTDA pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvo os casos previstos no subitem 3.3.1.

3.2.2.9. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e publicadas nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010.

3.2.2.10. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá manifestar-se formalmente por meio de recurso administrativo, conforme o cronograma (Anexo V).

3.3. Da devolução do valor de inscrição

3.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão ou cancelamento da função ou do certame, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva ou pagamento em duplicidade.

3.3.2. A devolução deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizada via link no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que a ensejou, devendo o candidato informar nome e número do banco, agência e conta corrente com dígitos, bem como o nome completo e o CPF do titular da conta. Em nenhuma hipótese será realizada devolução em conta de terceiros.

3.3.3. A devolução será processada em até 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de solicitação, por meio de depósito na conta bancária indicada, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa dos dados requeridos para a devolução, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e à Evolução Consultoria LTDA a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.3.5. Nos casos de pagamento em duplicidade ou fora do prazo, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória para o e-mail evoselecoes@gmail.com e arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução. O candidato que não requerer a restituição no prazo e na forma estabelecidos neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

3.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição

3.4.1. Poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, exclusivamente no período entre **9h do dia 24 de novembro de 2026 e 17h do dia 27 de novembro de 2026**, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, e for membro de família de baixa renda; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, devidamente cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

3.4.2. O requerimento de isenção estará disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br. Na hipótese da alínea “a” do subitem 3.4.1, o candidato deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, não sendo necessário o envio de documentos, e a Evolução Consultoria LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico, que informará a situação do

NIS. Na hipótese da alínea "b", o candidato deverá enviar, no mesmo período, para o e-mail evoselecoes@gmail.com, documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada que comprove o cadastro no REDOME.

3.4.3. No requerimento de isenção, o candidato firmará declaração de que atende às condições exigidas, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

3.4.4. Não será concedida isenção ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa;

e) preencher o requerimento de inscrição em vez do requerimento de isenção;

f) emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise do pedido.

3.4.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme o cronograma (Anexo V).

3.4.6. O candidato que tiver sua solicitação deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no certame. Os candidatos com pedido indeferido que mantiverem interesse em participar do certame deverão acessar o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data prevista neste Edital.

3.4.7. Constatada, a qualquer tempo, a irregularidade da isenção, a inscrição será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Das condições especiais para a realização das provas

3.5.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, concorram ou não às vagas reservadas de que trata o item 2 deste Edital, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais, devendo o candidato assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição de que necessitar.

3.5.2. O candidato que não indicar a condição especial de que necessita não terá a condição atendida.

3.5.3. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar, até o término do período das inscrições, requerimento acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que justifique a necessidade, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.5.4. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio de ledor será oferecida leitura em voz alta de toda a prova, sem nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos; às que solicitarem prova ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra aumentado. Às pessoas com deficiência auditiva serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

3.5.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o requeira durante o período de inscrição, observado o disposto na Lei Federal nº 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo despendido compensado em igual período.

3.5.5.1. A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda, indicado pela candidata, que ficará em sala reservada e deverá apresentar documento oficial de identificação com foto. A Evolução Consultoria LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.5.5.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal da Evolução Consultoria LTDA, sendo vedada a permanência, na sala de amamentação, de outras pessoas além da candidata, da criança e da fiscal.

3.5.6. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio do requerimento de inscrição, e o laudo médico, quando exigido, deverá ser digitalizado em um único arquivo PDF e submetido via upload na "Área do Candidato". A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Evolução Consultoria LTDA.

3.6. Da comprovação de inscrição

3.6.1. A Evolução Consultoria LTDA divulgará, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, conforme o cronograma, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá nome completo do candidato, número de inscrição, função, número do documento de identidade, data de nascimento, bem como data, horário e local de realização das provas.

3.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o CDI e conferir seus dados. Eventuais erros de digitação de dados pessoais deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, até o dia **09 de dezembro de 2026**, após o que as informações prestadas serão definitivas.

3.6.3. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações relativas à função escolhida pelo candidato.

4. DAS PROVAS

4.1. Da data e do local de realização das provas

4.1.1. A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **17 de janeiro de 2027 (domingo)**, no Município de Nova Guarita - MT, **exclusivamente no turno da manhã, das 08h às 12h (horário local de Mato Grosso, correspondente às 09h às 13h do horário de Brasília-DF)**, para todas as funções deste Edital, com duração de 4 (quatro) horas, em local a ser divulgado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). As provas do Edital nº 001/2026 (Processo Seletivo Público) serão aplicadas na mesma data e no mesmo horário. A data fica subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

4.1.2. A confirmação da data e as informações sobre o local e o horário de realização da prova serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010, conforme o cronograma (Anexo V).

4.1.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

4.1.4. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no local e no horário definidos no CDI, não podendo alegar desconhecimento dessas informações para justificar sua ausência.

4.1.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados no Município de Nova Guarita, a Evolução Consultoria LTDA reserva-se o direito de alocá-los em municípios próximos, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.2. Da Prova Objetiva

4.2.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais apenas 1 (uma) será correta.

4.2.2. As áreas de conhecimento e o número de questões estão definidos no Anexo III, e o conteúdo programático, no Anexo IV deste Edital.

4.2.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.

4.2.4. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **20% (vinte por cento) do total de pontos da prova, equivalente a 8 (oito) pontos**, sendo eliminado do certame o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida.

4.3. Das normas para a realização das provas

4.3.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 40 (quarenta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos do documento original de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e, preferencialmente, do CDI.

4.3.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (OAB, CRP, CRESS, COREN, CRO, CRF etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válidos, bem como documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4.3.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial não poderá fazer a prova.

4.3.3. Será eliminado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. Não haverá segunda chamada para as provas, sendo eliminado o candidato ausente por qualquer motivo.

4.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses de condição especial deferida, e o tempo de duração abrange a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

4.3.5. Período de sigilo: o candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

4.3.6. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer espécie, calculadora, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, gravador, transmissor/receptor de mensagens ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como lápis, lapiseira, borracha, corretivo, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou

similares. Caso o candidato apresente documento digital, deverá, em seguida, acondicionar o aparelho desligado em embalagem própria.

4.3.7. Os pertences pessoais dos candidatos serão deixados em local indicado pelos aplicadores, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA por perdas, extravios, furtos, roubos ou danos que eventualmente ocorrerem.

4.3.8. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

4.3.9. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

4.3.10. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

4.3.11. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala e retirar-se de uma só vez.

4.3.12. Será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, por qualquer meio;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar ou fizer uso, durante a realização das provas, de qualquer dos objetos mencionados neste Edital;

e) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

f) recusar-se a submeter-se a detector de metais;

g) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pela Evolução Consultoria LTDA;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo para a realização da prova, ou entregá-la sem a devida assinatura.

4.3.12.1. Ocorrendo qualquer das situações previstas no subitem 4.3.12, a Evolução Consultoria LTDA lavrará ocorrência e a encaminhará à Prefeitura Municipal de Nova Guarita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.3.13. Somente serão considerados os assinalamentos feitos na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.3.14. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada a lápis ou que contiver qualquer forma de identificação ou sinal distintivo produzido pelo candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.

4.3.15. O Caderno de Questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br no primeiro dia útil subsequente à data de realização da prova.

4.3.16. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame.

4.4. Da Prova de Títulos

4.4.1. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente às funções de nível superior (Psicólogo – Gestão Estratégica, Especialista em Saúde e Escolar; Orientador Social; Assistente Social – Especialista em Saúde e Gestão Estratégica; Odontólogo; Farmacêutico Bioquímico/Biomédico; Professor III; e Professor IV). Para as funções de nível médio, técnico, fundamental e alfabetizado, a nota final corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva.

4.4.2. Com o objetivo de reduzir o prazo para a divulgação do resultado final, os candidatos às funções de nível superior que desejarem concorrer na Prova de Títulos deverão encaminhar a documentação comprobatória **durante o período de inscrições, das 09h do dia 24 de novembro de 2026 às 17h do dia 08 de dezembro de 2026**, observando o seguinte:

a) os documentos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail **evoselecoes@gmail.com**;

b) todas as atividades informadas pelo candidato deverão ser comprovadas pela documentação especificada neste Edital, comprovação que se dará pelo envio dos documentos comprobatórios juntamente com cópia de documento de identidade para o e-mail evoselecoes@gmail.com;

c) os documentos deverão estar digitalizados em **um único arquivo em extensão PDF**, observado o tamanho limite de **5 (cinco) megabytes**. Caso não estejam em arquivo único, os títulos não serão contabilizados;

d) o arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

e) todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados neste Edital não serão considerados válidos para pontuação;

f) depois de concluído o período de envio dos documentos comprobatórios, não será permitida qualquer alteração, não será permitido o envio de novos documentos e serão considerados inválidos os documentos entregues pessoalmente ou de forma diversa da prevista neste Edital;

g) no assunto do e-mail deverá constar: **"Nova Guarita – PSS 002/2026 – nome do candidato – função"**. Caso não haja a menção ao Processo Seletivo de Nova Guarita e ao nome do candidato, os títulos não serão contabilizados.

4.4.3. Embora enviados durante o período de inscrições, serão avaliados **somente os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva**. Os títulos dos candidatos não aprovados não serão analisados.

4.4.4. O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativo. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de enviá-los não será eliminado do certame, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

4.4.5. A documentação deverá ser enviada individualmente, não podendo o arquivo digitalizado conter títulos de mais de um candidato.

4.4.6. Não será permitido o envio de títulos para terceiros, bem como a interposição de recurso para e contra título de outro candidato.

4.4.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e a conferência dos arquivos enviados referentes aos títulos.

4.4.8. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser enviado(s) uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido neste Edital.

4.4.9. Somente serão aceitos os títulos previstos neste Edital, observados os limites de pontuação e de quantidade para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ter sido expedidos até a data de seu envio.

4.4.10. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.4.11. Serão aceitos como títulos os diplomas e certificados de conclusão de curso de pós-graduação expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, bem como a comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) na função, observando-se que:

a) os certificados de pós-graduação lato sensu (especialização) deverão indicar carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e estar acompanhados do histórico escolar;

b) os títulos de mestrado e doutorado serão comprovados por diploma ou por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar ou ata de aprovação da dissertação ou tese;

c) os títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão considerados se revalidados ou reconhecidos conforme as regras estabelecidas pelo MEC;

d) documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento. Documentos digitais com assinatura eletrônica deverão estar acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade; documentos com QR Code da assinatura digital que não contiverem mecanismos de validação on-line, ou que não permitirem a perfeita condição de acesso a esses mecanismos, não serão considerados e acarretarão o indeferimento do documento;

e) fica dispensada a autenticação das cópias em cartório, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, devendo os documentos ser digitalizados a partir dos originais, de forma legível, podendo a Comissão Organizadora e Examinadora exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência;

f) o tempo de serviço será comprovado: no setor público, por certidão ou declaração emitida pelo órgão ou setor de recursos humanos do ente público, em papel timbrado, com assinatura e identificação do responsável, informando a função exercida e o período de exercício (data de início e de término, ou indicação de que permanece em exercício); no setor privado, por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e do contrato de trabalho) ou da CTPS Digital, acompanhada de declaração do empregador que informe a função exercida e o período de exercício;

g) somente será considerado o tempo de serviço prestado até a data de publicação deste Edital, contado em períodos completos de 12 (doze) meses, sendo vedada a contagem em

duplicidade de períodos concomitantes e desprezadas as frações inferiores a 12 (doze) meses;

h) não será computado como tempo de serviço o período de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência ou trabalho voluntário;

i) não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos.

4.4.12. Os títulos acadêmicos (alíneas A, B e C) serão considerados somente quando diretamente relacionados à área de atuação da função, e o tempo de serviço (alínea D), somente quando prestado na função para a qual o candidato concorre, observado o seguinte quadro:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR	VALOR MÁX.
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação da função. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar (máximo de um título).	2,50	2,50
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação da função. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar (máximo de um título).	1,00	1,00
C	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação da função, acompanhado de histórico escolar (máximo de um título).	0,50	0,50
D	Tempo de serviço (experiência profissional) no exercício da função para a qual o candidato concorre, prestado em órgão ou entidade da Administração Pública ou em instituição privada, comprovado nos termos das alíneas “f” a “h” do subitem 4.4.11. Será atribuído 0,50 (meio) ponto por ano completo de serviço, até o máximo de 4 (quatro) anos.	0,50 por ano	2,00

4.4.13. A pontuação máxima possível na Prova de Títulos será de 6 (seis) pontos, e cada título será considerado uma única vez. Em caso de envio de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

4.4.14. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e o exercício da função não serão pontuados.

4.4.15. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação, seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia digitalizada legível do documento oficial que comprove a alteração.

4.4.16. A veracidade das informações prestadas no envio dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências. No caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, o candidato será eliminado do certame.

4.4.17. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.4.18. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas aos candidatos cópias dos documentos enviados referentes aos títulos.

4.4.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, será excluído do certame, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

4.4.20. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por documentos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha no envio do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4.21. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado juntamente com o resultado preliminar da Prova Objetiva, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua divulgação, conforme o cronograma (Anexo V).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE DOS CANDIDATOS

5.1. Será considerado aprovado neste certame o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva. A nota final do candidato aprovado será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e, quando for o caso, na Prova de Títulos.

5.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), dando-se preferência, entre eles, ao de idade mais elevada, considerada para esse fim a data de realização da Prova Objetiva;

b) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos ou, para as funções de nível fundamental e alfabetizado, de Conhecimentos Gerais;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação (ou de Legislação e Conhecimentos Pedagógicos) ou, para as funções que não possuem essa disciplina, de Matemática;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando for o caso;

f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, mediante comprovação enviada para o e-mail evoselecoes@gmail.com até o término do período de inscrições;

g) tiver maior idade;

h) for sorteado, persistindo o empate.

5.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, por função, em duas listas: lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência, e lista especial, contendo somente os candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.4. O candidato não aprovado será excluído do certame e não constará da lista de classificação, podendo obter informação sobre a sua situação por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Evolução Consultoria LTDA, nos prazos descritos no cronograma (Anexo V), das 9h do primeiro dia às 17h do último dia de cada prazo, contra:

a) o indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) o indeferimento da inscrição, inclusive quanto à condição de pessoa com deficiência e às condições especiais;

c) as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

d) o resultado preliminar da Prova Objetiva;

e) o resultado preliminar da Prova de Títulos.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, pelo endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal. Se for necessário encaminhar algum anexo, o candidato deverá enviá-lo para o e-mail evoselecoes@gmail.com, contendo no assunto o nome completo do candidato seguido de "Prefeitura de NOVA GUARITA - MT – Edital nº 002/2026", sob pena de não ser analisado.

6.3. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistente, acrescidos de indicação da referência pesquisada, apresentar fundamentação referente apenas à questão ou situação previamente selecionada e indicar corretamente o número da questão a que se referem. Após a submissão, não será permitido editá-los ou excluí-los.

6.4. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem argumentação lógica e consistente;

b) forem encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital ou fora do prazo;

c) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

d) forem apresentados contra a nota e/ou documentos de outros candidatos;

e) forem coletivos.

6.5. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, podendo haver alteração da classificação ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

6.6. A decisão dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010, e a fundamentação ficará disponível para consulta individual do candidato. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nem reapreciação de recursos.

6.7. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do certame, com as notas finais e a classificação dos candidatos aprovados, será disponibilizado, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e publicado nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010.

7.2. O certame será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Guarita, por meio de Decreto, e o ato de homologação será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A classificação do candidato no certame não gera direito à convocação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

8.1.1. As convocações observarão a estrita ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

8.2. A convocação será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no endereço eletrônico www.novaguarita.mt.gov.br e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010, podendo a Administração Municipal, em caráter meramente complementar, comunicar o candidato por e-mail ou telefone informados no ato da inscrição.

8.3. O candidato convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação do ato de convocação, para se apresentar e comprovar os requisitos e apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.5 a 8.6 deste Edital.

8.3.1. O não comparecimento do candidato ou a não apresentação da documentação exigida dentro do prazo previsto no subitem 8.3, resultará na exclusão do candidato do certame, convocando-se o próximo candidato da lista de classificação.

8.4. A lotação dos candidatos contratados será definida pela Secretaria Municipal à qual a função está vinculada, de acordo com a necessidade do serviço, podendo recair em qualquer das unidades da Administração Municipal, inclusive as localizadas na zona rural e nos distritos do Município de Nova Guarita.

8.5. O candidato convocado somente será contratado se, na data da contratação, atender aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste caso amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da CRFB/88;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante atestado médico de aptidão física e mental, nos termos da alínea “p” do subitem 8.6 deste Edital e do art. 8º, inciso VI, da Lei Municipal nº 023/1995, observado, quanto às pessoas com deficiência, o disposto no subitem 2.7 deste Edital;

f) possuir a escolaridade, a habilitação e o registro profissional exigidos para a função, conforme o Anexo I;

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da CRFB/88, com compatibilidade de horários;

h) não ter sido demitido a bem do serviço público nem estar impedido, por decisão administrativa ou judicial, de exercer função pública.

8.6. O candidato convocado deverá apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

b) documento de identidade (RG ou CIN) com fotografia e Cadastro de Pessoa Física (CPF), com comprovante de situação cadastral regular emitido no sítio eletrônico da Receita Federal;

c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, emitida pelo sítio eletrônico www.tse.jus.br;

d) certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, quando for o caso;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

f) comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

g) certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

h) número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;

i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital);

j) diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para a função, acompanhado do histórico escolar, conforme o Anexo I;

k) comprovante de registro e de regularidade no respectivo conselho de fiscalização profissional (CRP, CRESS, CRO, COREN, CRTR, CRF, CRBM, CREF), quando exigido para a função;

l) certidões negativas criminais da Justiça Estadual (www.tjmt.jus.br) e da Justiça Federal (www.trf1.jus.br), observado, para as funções que atuem com crianças e adolescentes, o disposto no art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), incluído pela Lei Federal nº 14.811/2024;

m) declaração de bens e valores ou cópia da última declaração de Imposto de Renda;

n) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, e, em caso positivo, declaração de compatibilidade de horários;

o) declaração de não ter sido demitido do serviço público nem estar impedido de exercer função pública;

p) atestado de aptidão física e mental para o exercício da função, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), da rede pública ou privada, contendo a identificação, a assinatura e o número de registro do profissional.

8.6.1. Poderão ser exigidos pela Administração Municipal, no ato da contratação, outros documentos além dos relacionados, quando a exigência for justificada.

8.6.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer dos requisitos especificados no subitem 8.5 ou de apresentar os documentos exigidos no subitem 8.6 deste Edital.

8.7. A contratação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo por prazo determinado, com base no **art. 37, inciso IX, da CRFB/88** e na **Lei Municipal nº 1110/2026**, não gerando vínculo permanente com a Administração e não se aplicando os dispositivos do regime celetista.

8.7.1. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1110/2026, e o contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato (art. 7º).

8.8. As contratações temporárias terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas ao contratado a remuneração mensal prevista no Anexo I e as demais vantagens previstas na legislação municipal aplicável.

8.9. O valor da remuneração mensal dos profissionais contratados obedecerá aos vencimentos iniciais dos cargos correspondentes, fixados na Lei Complementar Municipal nº 088/2023 e na Lei Complementar Municipal nº 047/2018, e respectivas alterações, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1110/2026, observado, para o Magistério, o Piso Salarial Profissional Nacional (Lei Federal nº 11.738/2008), no que couber, conforme o Anexo I deste Edital.

8.9.1. Para as funções de Professor IV (Ciências Biológicas ou Naturais, Matemática e Humanas), a remuneração será calculada pelo valor da hora-aula indicado no Anexo I, multiplicado pelo número de horas-aula efetivamente atribuídas ao contratado, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

8.10. Os contratados serão vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 40, § 13, da CRFB/88 e do art. 6º da Lei Municipal nº 1110/2026.

8.11. O contrato terá prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1110/2026, a critério da Administração Municipal.

8.12. A Administração Pública não está obrigada a realizar a renovação do contrato temporário, ainda que esteja dentro do prazo previsto para prorrogação.

8.13. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto férias proporcionais, 13º (décimo terceiro) salário proporcional e saldo de salários trabalhados, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1110/2026:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) pela extinção do contrato;

d) pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

8.13.1. A extinção do contrato nos casos das alíneas “b” e “c” do subitem 8.13 será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias. No caso da alínea “d”, a extinção será efetivada após sindicância, assegurada a ampla defesa, salvo se o contratado se negar a responder ao processo ou se a falta estiver devidamente caracterizada e comprovada, caso em que a extinção

ocorrerá de imediato. As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (art. 8º da Lei Municipal nº 1110/2026).

8.14. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária ou de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, ressalvadas as adaptações razoáveis reconhecidas pela perícia médica do Município.

8.15. Em qualquer momento do certame ou após a sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas em quaisquer documentos apresentados ou havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O candidato, desde logo, manifesta sua livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica de realização deste certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. O candidato consente que a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, inclusive a divulgação de nome, número de inscrição, notas e classificação nas listas oficiais do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para a realização das provas deste certame.

10.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a este certame é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e os murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

10.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado deste certame.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações que vierem a ser publicados, bem como as orientações contidas nos cadernos de prova e as instruções dos locais de prova.

10.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

10.6. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste certame.

10.7. Comprovada a inexatidão ou irregularidade de informações ou documentos, o candidato estará sujeito às sanções previstas no subitem 8.15 deste Edital e a responder por falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

10.8. Até a data de 09 de dezembro de 2026, o candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Evolução Consultoria LTDA, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br. Após a homologação, e durante o prazo de validade do certame, a atualização de dados cadastrais deverá ser feita junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, situada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Centro, Nova Guarita - MT, telefone (66) 3574-1404, não se responsabilizando a Administração por prejuízos decorrentes de dados incorretos ou desatualizados.

10.9. Será admitido pedido de impugnação do Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto, sob pena de preclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital, por meio do e-mail evoselecoes@gmail.com.

10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

10.11. Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail evoselecoes@gmail.com ou pelo atendimento virtual disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, e serão respondidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora e Examinadora** do certame, nomeada pela **Portaria nº 479/2026**, de 13 de novembro de 2026, do Prefeito Municipal de Nova Guarita, em conjunto com a organizadora.

10.13. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Quadro de funções, requisitos, carga horária, remuneração e cadastro de reserva; Anexo II – Atribuições das funções; Anexo III – Quadro de provas; Anexo IV – Conteúdo programático; Anexo V – Cronograma.

Nova Guarita - MT, 24 de novembro de 2026.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO	REQUISITOS	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	CAD. RESERVA (*)	REMUNERAÇÃO (**)
NÍVEL SUPERIOR					
Psicólogo (Gestão Estratégica)	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	40h	Assistência Social	02	R$ 4.325,47
Psicólogo (Especialista em Saúde)	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	40h	Saúde	01	R$ 4.325,47
Psicólogo (Escolar)	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	30h	Educação	01	R$ 3.688,52
Orientador Social	Curso superior em Serviço Social ou em Pedagogia.	40h	Assistência Social	01	R$ 4.325,47
Assistente Social (Especialista em Saúde)	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	30h	Saúde	01	R$ 4.325,47
Assistente Social (Gestão Estratégica)	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	30h	Assistência Social	01	R$ 4.325,47
Odontólogo	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	40h	Saúde	01	R$ 7.415,10
Farmacêutico Bioquímico / Biomédico	Curso superior em Farmácia-Bioquímica ou Bioquímica, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), ou curso superior em Biomedicina, com registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).	40h	Saúde	01	R$ 4.634,43
Professor III (Pedagogia)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30h	Educação	15	R$ 4.254,83
Professor IV (Ciências Biológicas ou Naturais)	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências.	Conforme aulas atribuídas	Educação	01	R$ 35,45 por hora-aula
Professor IV (Matemática)	Licenciatura Plena em Matemática.	Conforme aulas atribuídas	Educação	01	R$ 35,45 por hora-aula
Professor IV (Humanas – História, Geografia, Filosofia e Sociologia)	Licenciatura Plena em História, Geografia, Filosofia ou Sociologia.	Conforme aulas atribuídas	Educação	01	R$ 35,45 por hora-aula
Professor IV (Educação Física)	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	30h	Educação	01	R$ 4.254,83
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40h	Saúde	08	R$ 4.109,19
Operador de Raio-X	Ensino médio completo, curso Técnico em Radiologia e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR).	20h	Saúde	01	R$ 3.089,62
NÍVEL FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO					
Recepcionista	Ensino fundamental completo.	40h	Conforme necessidade	02	R$ 2.471,70
Vigia	Alfabetizado.	40h	Conforme necessidade	02	R$ 2.471,70

FUNÇÃO	REQUISITOS	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	CAD. RESERVA (*)	REMUNERAÇÃO (**)
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	40h	Conforme necessidade	02	R$ 2.471,70

(*) Todas as vagas destinam-se à formação de cadastro de reserva. A aprovação não gera direito subjetivo à contratação, apenas expectativa de direito. Às pessoas com deficiência fica reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser providas, nos termos do item 2 deste Edital.

(**) Remuneração correspondente ao vencimento inicial dos cargos fixado na Lei Complementar Municipal nº 088/2023 (Quadro Geral do Poder Executivo) e na Lei Complementar Municipal nº 047/2018 (Educação Básica), e alterações posteriores, conforme o Anexo Único da Lei Municipal nº 1110/2026. Para Professor IV (Ciências Biológicas ou Naturais, Matemática e Humanas), a remuneração será calculada por hora-aula efetivamente atribuída, nos termos do subitem 8.9.1.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições abaixo têm caráter sintético, sem prejuízo das demais previstas na Lei Complementar Municipal nº 088/2023, na Lei Complementar Municipal nº 047/2018, nas respectivas alterações e nas normas das Secretarias Municipais.

PSICÓLOGO (GESTÃO ESTRATÉGICA)

Atuar nos serviços, programas e equipamentos da Assistência Social (CRAS, CREAS e demais serviços do SUAS); realizar acolhida, escuta qualificada, atendimento e acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias; desenvolver atividades coletivas e grupos com famílias, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência; realizar visitas domiciliares; participar da elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar; articular a rede socioassistencial e intersetorial; elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos, observado o Código de Ética Profissional do Psicólogo; executar outras atribuições correlatas.

PSICÓLOGO (ESPECIALISTA EM SAÚDE)

Atuar na rede municipal de saúde, na Atenção Primária e na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); realizar acolhimento, avaliação, atendimento e acompanhamento psicológico individual e em grupo; desenvolver ações de promoção da saúde mental e de prevenção de agravos; apoiar as equipes de Saúde da Família por meio de matriciamento e projetos terapêuticos singulares; realizar ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas e ao suicídio; participar de ações intersetoriais; elaborar registros, relatórios e documentos técnicos; executar outras atribuições correlatas.

PSICÓLOGO (ESCOLAR)

Atuar na Rede Municipal de Ensino nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019 e da Lei Federal nº 14.819/2024, em equipe multiprofissional; contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com a mediação das relações sociais e institucionais; desenvolver ações de promoção da saúde mental e de prevenção ao sofrimento psíquico, à violência e ao bullying nas comunidades escolares; apoiar professores e equipes gestoras no acolhimento de estudantes com dificuldades de aprendizagem, deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento; orientar alunos e famílias e articular encaminhamentos à rede de saúde e de proteção social; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico; executar outras atribuições correlatas.

ORIENTADOR SOCIAL

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência nos serviços da Assistência Social, em especial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); planejar, executar e avaliar oficinas e atividades com grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas; acompanhar a frequência e a participação dos usuários; mediar processos grupais; identificar situações de vulnerabilidade e encaminhá-las à equipe técnica de referência; registrar as atividades desenvolvidas; participar de reuniões de planejamento e avaliação; executar outras atribuições correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL (ESPECIALISTA EM SAÚDE)

Atuar na rede municipal de saúde; realizar acolhimento, atendimento e acompanhamento social de usuários e famílias; identificar determinantes sociais do processo saúde-doença; orientar sobre direitos sociais e acesso a benefícios e serviços; realizar visitas domiciliares, estudos sociais e encaminhamentos à rede intersetorial; participar de ações de educação em saúde e de planejamento das equipes; elaborar relatórios, laudos e pareceres sociais, observado o Código de Ética do Assistente Social; executar outras atribuições correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL (GESTÃO ESTRATÉGICA)

Atuar nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social; realizar acolhida, atendimento, acompanhamento e encaminhamento de indivíduos e famílias; operar o Cadastro Único e acompanhar as condicionalidades de programas sociais; realizar visitas domiciliares e estudos sociais; conceder e acompanhar benefícios eventuais; articular a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos; elaborar relatórios, laudos e pareceres sociais; executar outras atribuições correlatas.

ODONTÓLOGO

Realizar diagnóstico, planejamento e tratamento odontológico, incluindo procedimentos clínicos e cirúrgicos de atenção básica; realizar atendimentos de urgência; desenvolver ações de promoção da saúde bucal e prevenção de agravos, individuais e coletivas, inclusive em escolas e na comunidade; prescrever medicamentos e solicitar exames, nos limites da profissão; supervisionar o trabalho do auxiliar e do técnico em saúde bucal; registrar os atendimentos nos sistemas de informação; participar das atividades da equipe de Saúde da Família; executar outras atribuições correlatas.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Realizar e supervisionar análises clínicas e laboratoriais, observados os limites de cada habilitação profissional; coletar, processar e analisar amostras biológicas e emitir laudos; controlar a qualidade dos procedimentos laboratoriais; responder tecnicamente pela farmácia básica municipal, quando habilitado; realizar a dispensação, o controle e o armazenamento de medicamentos, inclusive os sujeitos a controle especial; desenvolver ações de assistência farmacêutica e orientação ao uso racional de medicamentos; executar outras atribuições correlatas.

PROFESSOR III (PEDAGOGIA)

Exercer a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas em consonância com a BNCC, o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) e o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; promover o cuidar e o educar de forma indissociável; desenvolver processos de alfabetização e letramento; registrar frequência, conteúdos e avaliações; participar de reuniões, conselhos de classe e formações continuadas; zelar pela aprendizagem, segurança e bem-estar dos alunos; executar outras atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 047/2018.

PROFESSOR IV (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU NATURAIS, MATEMÁTICA, HUMANAS E EDUCAÇÃO FÍSICA)

Exercer a docência no componente curricular de sua habilitação, nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou nas demais etapas atendidas pela Rede Municipal de Ensino; elaborar planos de ensino e de aula em consonância com a BNCC, o DRC-MT e o Projeto Político-Pedagógico; ministrar as aulas atribuídas e cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos; estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem; avaliar o desempenho dos alunos e registrar frequência, conteúdos e resultados; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas; executar outras atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 047/2018.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Exercer atividades de nível médio técnico de enfermagem, sob a supervisão do Enfermeiro; preparar pacientes para consultas, exames e procedimentos; aferir e registrar sinais vitais; administrar medicamentos e vacinas conforme prescrição; realizar curativos, coleta de material para exames e demais procedimentos técnicos; participar de ações de vigilância epidemiológica,

imunização e educação em saúde; realizar a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; registrar os procedimentos realizados; executar outras atribuições correlatas.

OPERADOR DE RAIO-X

Operar equipamentos de radiologia convencional, realizando exames radiológicos conforme solicitação médica; preparar e posicionar o paciente para o exame; processar e registrar as imagens; zelar pela observância das normas de radioproteção, utilizando e fiscalizando o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva; controlar o estoque de materiais; zelar pela conservação dos equipamentos; executar outras atribuições correlatas.

RECEPCIONISTA

Recepcionar e atender ao público, prestando informações e realizando encaminhamentos; atender e efetuar ligações telefônicas; agendar atendimentos, controlar fichas e registros; organizar e manter atualizados cadastros e arquivos; receber, conferir e distribuir correspondências e documentos; zelar pela organização do ambiente de recepção; executar outras atribuições correlatas.

VIGIA

Exercer a vigilância de prédios, instalações e bens públicos municipais, em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção, verificando portas, janelas e demais acessos; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos; comunicar à chefia e, quando necessário, às autoridades competentes, quaisquer irregularidades ou ocorrências; zelar pela conservação do patrimônio público; executar outras atribuições correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços de limpeza, higienização e conservação de prédios, móveis e utensílios públicos; preparar e servir café e lanches, quando necessário; auxiliar no preparo e distribuição de alimentos; coletar e acondicionar resíduos; realizar pequenos serviços de manutenção e transporte de materiais; zelar pela guarda e economia dos materiais de trabalho; executar outras atribuições correlatas.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS E CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Psicólogo (Gestão Estratégica e Especialista em Saúde), Orientador Social, Assistente Social (Especialista em Saúde e Gestão Estratégica), Odontólogo e Farmacêutico Bioquímico/Biomédico – 40 questões				
LÍNGUA PORTUGUESA	**LEGISLAÇÃO (SUS / SUAS)**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**TOTAL DE QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
10 questões	10 questões	20 questões	40 questões	40 pontos

NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO: Professor III, Professor IV (todas as áreas) e Psicólogo (Escolar) – 40 questões				
LÍNGUA PORTUGUESA	**LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**TOTAL DE QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
10 questões	10 questões	20 questões	40 questões	40 pontos

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO: Técnico em Enfermagem e Operador de Raio-X – 40 questões				
LÍNGUA PORTUGUESA	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**TOTAL DE QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
10 questões	10 questões	20 questões	40 questões	40 pontos

NÍVEL FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO: Recepcionista, Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – 40 questões				
LÍNGUA PORTUGUESA	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**TOTAL DE QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
15 questões	15 questões	10 questões	40 questões	40 pontos

Valor de 1 (um) ponto por questão. Aprovação: mínimo de 20% (vinte por cento) do total de pontos da Prova Objetiva (8 pontos).

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, textos jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (conforme o novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (conforme o novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Uso do sinal indicativo de crase; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Variações linguísticas.

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO)

1. Leitura e compreensão de textos simples (bilhetes, avisos, cartazes, notícias, tirinhas); 2. Alfabeto, vogais e consoantes; ordem alfabética; 3. Divisão silábica; 4. Ortografia e acentuação gráfica; 5. Sinônimos e antônimos; 6. Substantivo, adjetivo e verbo: noções básicas; 7. Singular e plural; masculino e feminino; 8. Pontuação básica (ponto final, vírgula, interrogação e exclamação).

MATEMÁTICA (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)

1. Números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e propriedades; 2. Múltiplos e divisores; MDC e MMC; 3. Frações e números decimais; 4. Razão e proporção; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 5. Regra de três simples e composta; 6. Porcentagem; juros simples e compostos; 7. Equações e inequações do 1º grau; equações do 2º grau; sistemas de equações do 1º grau; 8. Sistemas de medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; 9. Geometria plana: perímetro e área de figuras planas; 10. Noções de estatística: leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média, moda e mediana; 11. Raciocínio lógico e resolução de situações-problema.

MATEMÁTICA (NÍVEL FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO)

1. Números naturais: leitura, escrita, contagem e comparação; 2. As quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) e problemas envolvendo essas operações; 3. Sistema monetário brasileiro; 4. Medidas de tempo (horas, dias, meses e anos), comprimento, massa e capacidade; 5. Noções de frações simples (metade, terço, quarto); 6. Formas geométricas simples; 7. Leitura de tabelas e gráficos simples; 8. Raciocínio lógico simples.

CONHECIMENTOS GERAIS (NÍVEL FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO)

Aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais e culturais do Município de Nova Guarita e do Estado de Mato Grosso. Noções de cidadania, ética e relações humanas no trabalho. Atendimento ao público. Noções de higiene, segurança no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Conservação do patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes e de combate a incêndios. Fatos atuais de relevância nacional e estadual. Atribuições da função (Anexo II).

LEGISLAÇÃO – SUS / SUAS (NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Constituição Federal de 1988: arts. 5º a 7º, 37 a 41 e 193 a 204. Lei Orgânica do Município de Nova Guarita. Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990 (Sistema Único de Saúde).

Decreto Federal nº 7.508/2011. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Ética no serviço público.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PROFESSOR III, PROFESSOR IV E PSICÓLOGO ESCOLAR)

Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214. Lei Orgânica do Município de Nova Guarita. Lei Complementar Municipal nº 047/2018 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Educação Básica do Município de Nova Guarita/MT) e alterações. Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e alterações, inclusive a Lei Federal nº 14.811/2024. Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação vigente. Lei Federal nº 11.738/2008. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Lei Federal nº 13.146/2015 e Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 12.764/2012. Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei Federal nº 13.185/2015 (Bullying). Fundamentos da Educação: tendências pedagógicas; concepções de aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon, Paulo Freire); didática; planejamento e avaliação da aprendizagem; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; relação escola-família-comunidade; tecnologias digitais na educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO (GESTÃO ESTRATÉGICA E ESPECIALISTA EM SAÚDE)

Psicologia do desenvolvimento humano; teorias da personalidade; psicopatologia geral; avaliação psicológica, entrevista e elaboração de documentos escritos (Resolução CFP nº 06/2019); psicoterapias individuais e de grupo; intervenções em situações de crise; Psicologia Social e Comunitária; atuação do psicólogo no SUAS (CRAS e CREAS) e nas políticas públicas – Referências Técnicas do CFP/CREPOP; trabalho com famílias e grupos; violência intrafamiliar, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; escuta especializada (Lei Federal nº 13.431/2017); Política Nacional de Saúde Mental e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Lei Federal nº 10.216/2001; álcool e outras drogas; prevenção ao suicídio e à automutilação (Lei Federal nº 13.819/2019); matriciamento e Projeto Terapêutico Singular; trabalho em equipe multiprofissional; Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO (ESCOLAR)

Psicologia Escolar e Educacional: história, concepções e práticas; perspectiva crítica e institucional. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica (CFP/CREPOP). Lei Federal nº 13.935/2019 e Lei Federal nº 14.819/2024. Teorias do desenvolvimento humano e da aprendizagem. Desenvolvimento infantil e adolescência. Dificuldades e transtornos de aprendizagem; Lei Federal nº 14.254/2021. Transtorno do Espectro Autista e educação inclusiva. Medicalização e patologização da educação. Avaliação psicológica no contexto educacional; Resolução CFP nº 06/2019. Saúde mental na escola; prevenção ao suicídio (Lei Federal nº 13.819/2019). Violências na escola e bullying; escuta especializada (Lei Federal nº 13.431/2017). Rede de proteção e Sistema de Garantia de Direitos. Relação família-escola. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ASSISTENTE SOCIAL (ESPECIALISTA EM SAÚDE E GESTÃO ESTRATÉGICA)

Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Projeto ético-político profissional. Questão social e políticas sociais. Instrumentalidade do Serviço Social: entrevista, visita domiciliar, estudo social, relatórios, laudos e pareceres sociais. Serviço Social e família. Serviço Social na saúde: Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde (CFESS). Serviço Social no SUAS: PNAS, NOB-SUAS, CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI; Cadastro Único; Programa Bolsa Família (Lei Federal nº 14.601/2023); Benefício de Prestação Continuada; benefícios eventuais. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar. Lei Federal nº 8.662/1993 e Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ORIENTADOR SOCIAL

Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e SUAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – objetivos, público, percursos e orientações técnicas. Proteção social básica e especial. Trabalho com grupos: planejamento, mediação, oficinas e atividades socioeducativas. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Situações de vulnerabilidade e risco social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013). Lei Brasileira de Inclusão. Direitos humanos, cidadania e diversidade. Ludicidade, cultura, esporte e lazer como estratégias socioeducativas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ODONTÓLOGO

Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente) e Lei Federal nº 14.572/2023. Atuação do cirurgião-dentista na Estratégia Saúde da Família. Epidemiologia em saúde bucal; índices epidemiológicos. Cariologia: etiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento da cárie dentária. Fluoretação e uso de fluoretos. Periodontia. Dentística restauradora. Endodontia. Cirurgia oral menor. Odontopediatria. Estomatologia e diagnóstico do câncer bucal. Radiologia odontológica. Farmacologia e terapêutica odontológica; anestesia local. Urgências odontológicas. Biossegurança e controle de infecção no consultório odontológico. Atendimento a pacientes com necessidades especiais. Código de Ética Odontológica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação. RENAME. Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998). Farmacologia geral. Uso racional de medicamentos. Coleta, transporte e conservação de amostras biológicas. Bioquímica clínica. Hematologia e coagulação. Imunologia e sorologia. Microbiologia clínica. Parasitologia. Urinálise. Controle de qualidade em laboratório clínico. Biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018). Legislação e ética profissional (CFF e CFBM).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR III (PEDAGOGIA)

Fundamentos da Educação Infantil: concepções de infância; o cuidar e o educar. Desenvolvimento infantil. O brincar e a ludicidade. BNCC – Educação Infantil: direitos de aprendizagem e campos de experiência. Organização dos espaços, tempos, materiais e rotinas. Avaliação, observação e registro na Educação Infantil. Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Alfabetização e letramento; consciência fonológica; psicogênese da língua escrita; ambiente alfabetizador. Literatura infantil. O ensino de Matemática, Ciências, História e Geografia nos anos

iniciais. Planejamento, projetos didáticos e avaliação formativa. Educação inclusiva nos anos iniciais. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. DRC-MT – Educação Infantil e Anos Iniciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR IV (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU NATURAIS)

Matéria e energia: propriedades e transformações da matéria; substâncias e misturas; modelos atômicos; tabela periódica; reações químicas. Física: movimento, força, energia; calor e temperatura; ondas, som e luz; eletricidade e magnetismo. Vida e evolução: célula; classificação dos seres vivos; evolução; genética e hereditariedade; reprodução. Corpo humano: sistemas, saúde, nutrição, sexualidade e prevenção de ISTs; vacinação. Ecologia: ecossistemas, cadeias alimentares, ciclos biogeoquímicos; biomas brasileiros, com ênfase na Amazônia, no Cerrado e no Pantanal mato-grossenses; sustentabilidade. Terra e Universo. O ensino de Ciências: investigação, experimentação e educação ambiental. BNCC e DRC-MT – Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR IV (MATEMÁTICA)

Conjuntos numéricos; operações e propriedades. Divisibilidade, MDC e MMC. Razão, proporção, regra de três, porcentagem e matemática financeira. Expressões algébricas, produtos notáveis e fatoração. Equações, inequações e sistemas do 1º e 2º graus. Funções afim, quadrática, exponencial e logarítmica. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos (congruência, semelhança, teoremas de Tales e Pitágoras), circunferência; áreas e perímetros. Geometria espacial: áreas e volumes. Trigonometria no triângulo retângulo. Grandezas e medidas. Estatística, probabilidade e contagem. Didática da Matemática: resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, jogos e tecnologias. BNCC e DRC-MT – Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR IV (HUMANAS)

História: teoria e metodologia da História; fontes históricas e tempo histórico; povos originários; Antiguidade, Idade Média e Idade Moderna; Brasil Colônia, Império e República; História e cultura afro-brasileira e indígena (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008); História de Mato Grosso: ocupação, ciclos econômicos, divisão do Estado e colonização do norte mato-grossense. Geografia: conceitos de espaço, paisagem, lugar, território e região; cartografia; geografia física (relevo, clima, hidrografia, biomas); população e urbanização; espaço agrário e agronegócio; globalização; Geografia do Brasil e de Mato Grosso (regiões, biomas, bacias hidrográficas, economia e fronteira agrícola). Noções de Filosofia e Sociologia: ética, cidadania, cultura, trabalho e sociedade. O ensino das Ciências Humanas e o componente na BNCC e no DRC-MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR IV (EDUCAÇÃO FÍSICA)

BNCC e DRC-MT – Educação Física. Unidades temáticas: brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura. Aprendizagem e desenvolvimento motor. Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Didática, planejamento e avaliação em Educação Física. Educação Física e inclusão: relações étnico-raciais, gênero e pessoa com deficiência. Fisiologia do exercício; anatomia humana. Educação Física, saúde, lazer e qualidade de vida. Primeiros socorros. Lei Federal nº 9.696/1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto Federal nº 94.406/1987 (exercício profissional da enfermagem). Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Princípios e diretrizes do SUS (Lei Federal nº 8.080/1990). Política Nacional de Atenção Básica. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais, higiene e conforto, curativos, administração de medicamentos (vias, cálculos e diluições). Programa Nacional de Imunizações: calendário vacinal, conservação de

imunobiológicos e rede de frio. Biossegurança, limpeza, desinfecção e esterilização. Assistência de enfermagem à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e da pessoa idosa. Doenças transmissíveis e de notificação compulsória. Doenças crônicas (hipertensão e diabetes). Urgência e emergência; suporte básico de vida. Saúde mental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – OPERADOR DE RAIO-X

Física das radiações: produção e propriedades dos raios X. Equipamentos de radiologia convencional e digital. Fatores técnicos de exposição (kV, mA, tempo). Formação e qualidade da imagem radiográfica. Processamento de imagens. Anatomia radiológica. Técnicas e posicionamentos radiográficos: crânio, coluna, tórax, abdome, membros superiores e inferiores. Radioproteção: princípios de justificação, otimização e limitação de dose; dosimetria; equipamentos de proteção. RDC ANVISA nº 611/2022. Biossegurança. Ética e legislação profissional (Lei Federal nº 7.394/1985).

CONHECIMENTOS GERAIS – CONTEÚDO COMPLEMENTAR PARA RECEPCIONISTA

Noções de atendimento ao público presencial e telefônico; qualidade no atendimento; comunicação interpessoal; postura e ética profissional; noções de organização de agenda, protocolo e arquivo; redação de recados, avisos e documentos simples; noções de informática (Windows, editores de texto, internet e e-mail); sigilo das informações e LGPD (noções); atendimento prioritário (Lei Federal nº 10.048/2000).

ANEXO V – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação dos Editais nº 001/2026 (Processo Seletivo Público) e nº 002/2026 (Processo Seletivo Simplificado)	24/11/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	24/11/2026 a 01/12/2026
3	Período para solicitação de isenção do valor de inscrição	09h de 24/11/2026 às 17h de 27/11/2026
4	Divulgação do resultado das solicitações de isenção	01/12/2026
5	Prazo para recurso contra o indeferimento das isenções	09h de 02/12/2026 às 17h de 03/12/2026
6	Resultado dos recursos contra o indeferimento das isenções	04/12/2026
7	Período de inscrições (inclusive envio de laudo médico – PcD, pedidos de condições especiais e **envio dos títulos – funções de nível superior**, para o e-mail evoselecoes@gmail.com)	09h de 24/11/2026 às 17h de 08/12/2026
8	Data limite para pagamento do boleto e para correção de dados cadastrais	09/12/2026
9	Publicação provisória da relação de inscritos	10/12/2026
10	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição	09h de 11/12/2026 às 17h de 14/12/2026
11	Julgamento dos recursos e homologação das inscrições	16/12/2026
12	Divulgação do local e horário da Prova Objetiva (CDI)	12/01/2027
13	Aplicação da Prova Objetiva – turno da manhã (08h às 12h, horário local de MT)	17/01/2027 (domingo)
14	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	18/01/2027
15	Prazo para recurso contra as questões e o gabarito preliminar	09h de 19/01/2027 às 17h de 20/01/2027
16	Gabarito definitivo, resultado preliminar da Prova Objetiva e resultado preliminar da Prova de Títulos (nível superior)	25/01/2027
17	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	09h de 26/01/2027 às 17h de 27/01/2027
18	Resultado final	29/01/2027
19	Homologação	A partir de 29/01/2027

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e da Evolução Consultoria LTDA, sendo eventuais alterações divulgadas nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010.